



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Responsável(is) pela elaboração:	GUSTAVO HORTELAN
Especificação do objeto:	AQUISIÇÃO DE 7.200 SACOS DE 25,00 KG MASSA ASFÁLTICA A FRIO
Natureza do objeto:	MATERIAL DE CONSUMO

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Registro de Preços para a aquisição de 7.200 sacos de 25,00 kg de massa asfáltica a frio, considerando a requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sacos de 25,00 kg de massa asfáltica a frio	Sacos	7.200	19,10	137.520,00

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.552/2023.

1.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável a critério da administração e observadas as normas legais e desde que comprovado o preço vantajoso

1.4 - O custo estimado total da contratação será de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII. alínea 'b'. da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação de R\$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º. inciso XXIII. alínea 'c'. e art. 40. §1º.

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I. da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

Os sacos de armazenamento do material serão encaminhados ao Setor de reciclagem do Município de Duartina, garantindo a sustentabilidade do objeto da contratação.

Da exigência de amostra Não haverá necessidade de amostragem.

Subcontratação

4.13 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.13 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com a quantidade expressa através de solicitação do Município e entregues no Município de Duartina, conforme indicação do encarregado do Município de Duartina.

5.1 - O prazo de entrega será de 5 dias, contados da ordem de fornecimento, parceladamente conforme necessidade do município.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na rua Henrique Ortelã, Nº 490, Centro, Duartina/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

4.13 – O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Gestor da Ata de Registro de Preços

6.6 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de Pagamento

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do município.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

10 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

10.1.1 - Gestor da Ata de Registro de Preços o senhor (a) **Marcos Roberto Furlanetto**

10.1.2 - Fiscal da Ata de Registro de Preços o senhor (a): **Ronaldo dos Santos Pereira**

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 - No Sistema de Registro de Preços não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, já que as contratações são realizadas de forma futura, conforme a necessidade da administração. No entanto, incluiremos uma previsão orçamentária de modo a contribuir com o planejamento da contratação.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município. |

11.3 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/ RUAS E AVENIDAS

Fonte de Recursos: 02.04.03 – RUAS E AVENIDAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

Ficha orçamentária: 80 |

Duartina, 20 de março de 2026.

GUSTAVO HORTELAN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5070409446

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 – UM NOVO CAMINHO PARA DUARTINA

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60

DUARTINA/SP - CEP 17.470-019

FONE: (14)3282-8282



CÓDIGO DE ACESSO

BD37E29805724EF1B67D70A65196E9D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BD37E29805724EF1B67D70A65196E9D4>